

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO | FISCAL

Acórdão

Processo

01092/19.4BEPNF

Data do documento

3 de junho de 2020

Relator

Paulo Antunes

DESCRITORES

Coima > Crédito tributário > Exoneração

SUMÁRIO

Tanto as coimas (e as custas associadas), como as dívidas relativas a taxas de portagem (e respetivos juros e custas), que constituem créditos tributários, enquadram-se no artigo 245.º, n.º 2, do C.I.R.E.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>